



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 049, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Estabelece o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 – Projeto de Lei nº 033/2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo que dispõe o §6º, do Art. 27, e o Art. 38, inciso III do Regimento Interno,

**RESOLVE**

**Art. 1º** A apresentação de propostas de emendas pela comunidade, ao Projeto de Lei nº 033/2021, o qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, deverá ser protocolada junto à Secretária da Câmara de Vereadores a partir do dia 15 de outubro de 2021 até o dia 18 de outubro de 2021.

**Art. 2º** A apresentação de emendas parlamentares ao Projeto de Lei nº 033/2021, o qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, deverá ser protocolada junto à Secretária da Câmara de Vereadores a partir do dia 19 de outubro de 2021 até o dia 21 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Os pareceres das emendas, bem como parecer do Projeto de Lei nº 033/2021 deverão ser protocolados junto à Secretaria da Câmara de Vereadores até às 14h do dia 22 de outubro de 2021.

**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santiago, RS, 14 de outubro de 2021.

  
**Claudio Batista Manzoni**

Presidente da Câmara de Vereadores  
Santiago/RS

**Câmara de Vereadores  
Santiago - RS**

Registre-se e Publique-se.  
Em 14/10/2021.

Publicação Oficial nº 081/2021

Em 14 / 10 / 20 21

  
Responsável